



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**LEI Nº 851 / 2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 294.956,69** (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis mil e sessenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

<b>07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS</b>	
20.606.0007.1037 REFORMAS DE BARRACÕES E CAMPO DE FUTEBOL - VILA RURAL	
04949 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 1016 – Obras e Instalações.....	R\$ 241.156,69
20.606.0007.1038 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR - VILA RURAL	
04951 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações.....	R\$ 53.800,00
	<b>TOTAL... R\$ 294.956,69</b>

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000.....	R\$ 53.800,00
1016.....	R\$ 241.156,69
	<b>TOTAL...R\$ 294.956,69</b>

**Art. 3º** - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 ( PPA ) e nº 808/2023 de 10/05/2023 ( LDO ).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 16 de maio de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> pág. 43 e 44